

ACÓRDÃO

TC-017485.989.24-8 - Prestação de Contas.

Conveniente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Responsáveis: Rubens Emil Cury (Secretário Estadual), Ronaldo Souza Camargo, Jesse James Latance (Subsecretários Estaduais), José Auricchio Junior (Prefeito) e Carlos Humberto Seraphim (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$7.807.370,23.

Advogadas: Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e Rafaela Tomé dos Reis (OAB/SP nº 507.167).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE DESPESAS NO EXERCÍCIO. ATRASO JUSTIFICADO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO. QUITAÇÃO ADIADA ATÉ QUE SE AUTUE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2026, decidiu pela regularidade da prestação de contas em análise, sem embargo das recomendações propostas no voto do Relator, inserido aos autos, ficando a quitação dos responsáveis adiada até que seja autuada a prestação de contas relativa ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, que se oficie à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para que adotem as medidas necessárias à autuação da prestação de contas do exercício de 2023, com a remessa da documentação

relativa à aplicação dos recursos e à destinação do saldo existente, nos termos das Instruções deste Tribunal, sob pena das sanções previstas em Lei.

Determinou, após, que os autos tramitem pela unidade de fiscalização competente, para anotações e demais providências cabíveis.

Autorizou, desde já, exauridas as providências necessárias, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr